



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1869/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ACONCEDER INCENTIVO À
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com o Art. 3º da Lei nº 958/91, à empresa BLAU & ONETA LTDA, CNPJ nº 05.659.779/0001-75, com sede na João Manoel Albuquerque, bairro Cidade Baixa, Butiá-RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 07 a 20 funcionários.

Art. 4º - Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa

3.3.90.36.02.00.00 – Aluguéis de Imóveis Direto com Pessoas Físicas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2003.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de junho de 2003.**

**TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município**